



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4.271 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**Mantém suspensas as aulas presenciais das Escolas Municipais e Municipalizadas até 30 de Julho de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal Estadual e Internacional, decorrente do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o país ainda encontra-se com a propagação da Pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as definições de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme orientações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Município;

**CONSIDERANDO** o início das atividades pela nova Gestão e grave crise de saúde pública instaurando no Município;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta SEEDUC/SES nº 1.536, de 25 de Janeiro de 2021, em seu artigo 6º;

**CONSIDERANDO** que a nova Gestão não teve tempo hábil para cumprir as determinações do Ofício nº 35/2020, oriundo da Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sapucaia não possui Hospital para atender ao alto índice de contaminados, restando apenas o Centro de Covid-19, encontrando o mesmo com sua capacidade máxima de lotação, sendo claro que os casos mais graves são transferidos para Hospitais de outros Municípios da região;

**CONSIDERANDO** ainda, que o Município de Sapucaia encontra-se em Bandeira Laranja.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Mantém suspensas as aulas presenciais das Escolas Municipais, Municipalizadas, Instituições Educacionais Públicas Estaduais e Privadas localizadas no território municipal, até **30 de Julho de 2021, com retorno previsto para 02 de Agosto de 2021**, desde que observada a Bandeira em que o Município se encontra e que atendam as recomendações sanitárias de retorno, devendo ser gradual e híbrido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único** - A partir de 02 de Agosto de 2021, observando a Bandeira, o ensino nas Escolas Municipais, Municipalizadas, Instituições Educacionais Públicas Estaduais e Privadas, localizadas no território municipal será de forma híbrida de acordo com o Protocolo de Retorno às aulas Presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com as novas normas editadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 31 DE MAIO DE 2021.

---

**BRENO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**